



Valide aqui
este documento



<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1202793C30514058M0LVQ026A



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Extrajudicial o **Livro 2 - REGISTRO GERAL**, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

CNM: 120279.2.0112391-78

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº **112.391** FLS. **01** Taubaté **20** de **junho** de **2011**

PRÉDIO nº 773 com a área construída de **64,00m²** e seu respectivo terreno designado **ÁREA 01**, correspondente a parte do lote nº 07 da quadra 06, do imóvel denominado **JARDIM CONTINENTAL**, situado no bairro do Piracangagua, nesta cidade, com frente para a **RUA SATURNINO PEREIRA DE CASTRO** onde mede 5,50m, com igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 14, por 25,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com o prédio nº 777 (Área 02-parte do lote nº 07) e pelo lado esquerdo com o prédio nº 767 (Área 02-parte do lote nº 08), encerrando uma área de **137,50m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal no **BC sob nº 7.3.011.007.001**.

PROPRIETÁRIA: C 9 CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.688.000/0001-42, com sede em São José dos Campos-SP na Rua Scylla Bicudo nº 180, Urbanova II.

REGISTRO ANTERIOR: R.6/M-80.462, feito em 11 de maio de 2010 neste Registro Imobiliário. Desmembramento requerido pela proprietária.

A Oficial

(Protocolo nº 301.862 - EGRM)

Paola de Castro Ribeiro Macedo

R-1 em 22 de setembro de 2011. Protocolo nº 306.283 em 12/09/2011 (EGRM).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 05 de setembro de 2011, com força de escritura pública nos termos das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a proprietária transmitiu o imóvel a **ANTONIO AMORIM COSTA NETO**, brasileiro, metalúrgico, portador do RG nº 28.809.021-4-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 209.908.528-57 e sua esposa **FLAVIA APARECIDA TOLEDO COSTA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 29.105.883-8-SP, inscrita no CPF/MF nº 332.244.528-38, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua José Luiz Santana nº 180, Jardim Eulália, pelo valor de R\$120.000,00, dos quais R\$61.884,21 foram pagos com recursos da conta vinculada do FGTS dos adquirentes. A transmitente acha-se com sua situação fiscal regularizada perante o INSS e pela Receita Federal consoante se verifica das Certidões Negativas de Débitos nºs 212112011-21037040 e 23DC.1863.01FF.F483, emitidas em 16 de junho de 2011 e 08 de abril de 2011, respectivamente. **Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nesta data.** Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa

José Aparecido do Nascimento

R-2 em 22 de setembro de 2011. Protocolo nº 306.283 em 12/09/2011 (EGRM).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R.1, os proprietários transmitiram em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$58.115,79**, pagável em **360** prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC, com juros à taxa anual nominal de **8,5563%** e efetiva de **8,9001%**, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$623,08**, com vencimento em **05 de outubro de 2011** e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$130.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de **60 dias**, contados do vencimento da primeira prestação mensal vencida e não paga. As partes contratantes ficaram

Continua no verso.



Valide aqui
este documento



CNM: 120279.2.0112391-78

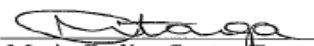
MATRÍCULA Nº

112.391

FLS. 01

verso

subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. Os Escreventes.


Maria Carlina Santos Targa


José Aparecido do Nascimento

Av-3 em 04 de setembro de 2023. Protocolo nº 464.103 em 24/08/2023 (PEJC).

cancelamento da alienação fiduciária

Pelo instrumento particular de 17 de agosto de 2023, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 2 nesta matrícula. A Escrevente.

Selo digital.1202793310464103T79YVF23Q.

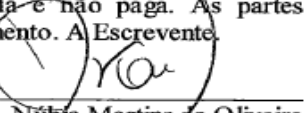

Núbia Martins de Oliveira

R-4 em 04 de setembro de 2023. Protocolo nº 464.103 em 24/08/2023 (PEJC).

alienação fiduciária

Pela cédula de crédito bancário nº 0202334421 de 27 de julho de 2023, os proprietários transmitiram, em caráter fiduciário, nos termos das Leis nºs 9.514/97 e 10.931/04, o imóvel desta matrícula ao **BANCO INTER S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, com sede em Belo Horizonte-MG, na Avenida Barbacena nº 1.219, Santo Agostinho, para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$130.173,80**, pagável em **180** prestações mensais e consecutivas, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$1.983,38**, com vencimento no dia 5 do mês subsequente à liberação do crédito, com taxa de juros e encargos incidentes constantes no título. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$260.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de **30** dias, contados do vencimento da prestação mensal vencida e não paga. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. A Escrevente.

Selo digital.12027932104641030N6M4M23R.

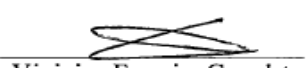

Núbia Martins de Oliveira

Av-5 em 16 de outubro de 2026. Protocolo nº 514.058 em 06/08/2026 (JJRMF).

cadastro no CEP

Pelas informações colhidas através do Portal Correios, procede-se a presente averbação para constar que o logradouro para o qual faz frente o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no **CEP sob nº 12.092-780**. O Escrevente.

Selo digital.1202793E105140583EVB0M261.


Vinicius Ferreira Capeleto

Av-6 em 16 de outubro de 2026. Protocolo nº 514.058 em 06/08/2026 (JJRMF).

consolidação da propriedade

Pelo requerimento firmado em Belo Horizonte-MG, aos 05 de agosto de 2026, instruído com a notificação extrajudicial feita aos devedores fiduciários Antonio Amorim Costa Neto e Flavia Aparecida Toledo Costa, e comprovante do pagamento do ITBI (base de cálculo - R\$294.875,72), realizado o procedimento disciplinado no § 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, procede-se a **consolidação da propriedade** do imóvel desta matrícula em nome do requerente e credor fiduciário **BANCO INTER S/A**, já qualificado, ao qual cabe a obrigatoriedade de promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 do referido diploma legal, no prazo de 60 dias. **Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. O Escrevente.

Selo digital.1202793310514058XYH0G826B.


Vinicius Ferreira Capeleto



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/84AG3-L8L9Y-FNKTM-RJRWE>

CERTIFICO, nos termos do artigo 19, da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011, da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 356 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Dou fê. Taubaté, 19 de outubro de 2026. 15:30 hs.
Escrevente autorizado.

RECIBO Protocolo nº 743.072.

Cartório:R\$45,88; **Estado:**R\$13,04; **Sec. Fazenda:**R\$8,92; **Sinoreg:**R\$2,41; **TJ:**R\$3,15; **MP:**R\$2,20; **ISSQN:**R\$2,41; **Total:**R\$78,01.